

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SE

QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO “ORGANIZAÇÕES SOCIAIS” NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Guarulhos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.319.000/0001-50, por intermédio da Secretaria de Educação, localizada na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – CEP 07113-040 – Bairro Macedo – Guarulhos – São Paulo, representada pelo Secretário de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, o qual, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 21.310/2001, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que tem como finalidade a **QUALIFICAÇÃO**, no âmbito do município de Guarulhos, de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS**, nos termos da Lei Municipal nº 7.545/2017 e Decreto Municipal nº 35181/2018, para, eventualmente, celebrarem **PARCERIA**, tendo como instrumento legal o **Contrato de Gestão**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1 – OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto deste Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução de ações e serviços na área da **EDUCAÇÃO**, desenvolvidos nos Centros Municipais de Educação (CMEs), Centros de Educação Unificados (CEUs), Centros Municipais de Incentivo à Leitura (CMILs) e Escolas da Rede Municipal da Prefeitura de Guarulhos (EPGs), conforme condições constantes neste instrumento;
- 1.2 - Diante da necessidade premente do município, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do **Requerimento de Qualificação (Anexo I)** e demais documentos necessários das entidades interessadas;
- 1.3 – O objeto específico do ajuste a ser celebrado é a implementação e a execução de oficinas e atividades educacionais, culturais, esportivas, de lazer e recreação nos Centros Municipais de Educação (CMEs), Centros de Educação Unificados (CEUs), Centros Municipais de Incentivo à Leitura (CMILs) e Escolas da Rede Municipal da Prefeitura de Guarulhos, conforme seguem:



- **CEU Bambi** – Rua Benedito Thieso, s/nº - Parque Residencial Bambi
- **CEU Bonsucesso** – Avenida Paschoal Thomeo, s/nº - Bonsucesso
- **CEU Continental** – Avenida Maria Gebin de Moraes, 867 – Parque Continental II
- **CEU Jardim Cumbica** – Avenida Atalaia do Norte, nº 544 – Jardim Cumbica
- **CEU Ottawa-Uirapuru** – Rua Morada Nova, nº 208 – Jd. Ottawa
- **CEU Paraíso-Alvorada** – Rua Dom Silvério, s/nº - Vila Paraíso
- **CEU Parque São Miguel** – Rua Joaquim Moreira, s/nº - Parque São Miguel
- **CEU Pimentas** – Estrada do Caminho Velho, 351 – Bairro dos Pimentas
- **CEU Ponte Alta** – Avenida Florestan Fernandes, s/nº - Jardim Ponte Alta
- **CEU Presidente Dutra** – Rua Maria de Paula Mota, nº 100 – Jardim Presidente Dutra
- **CEU Rosa de França** – Rua Sergipe, s/nº - Jardim Rosa de França
- **CEU São Domingos** – Estrada do Elenco, nº 848 – Jardim São Domingos
- **CEU Vila São Rafael** – Rua Deus do Sol, s/nº - Vila São Rafael
- **CEMEA Chico Mendes** – Avenida José Miguel Ackel, nº 1.100 – Vila Isabel
- **CEMEAR** – Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo
- **CME Adamastor** – Avenida Monteiro Lobato, nº 734 – Macedo
- **CME Júlio Fracalanza** – Rua Joaquim Miranda, nº 471 – Vila Augusta
- **CME Casarão da Nossa História** – Rua Sete de Setembro, nº 150 – Centro
- **CMIL Luiz de Camões** – Rua José Maria de Moraes, nº 94 – Gopoúva
- **CMIL Fernando Pessoa** – Praça Estrela, nº 260 – Cidade Soberana
- 18 (dezoito) **Escolas da Rede Municipal da Prefeitura de Guarulhos** que atendem em período integral, as quais serão oportunamente nomeadas.

2– JUSTIFICATIVA

Os Centros de Educação Unificados (CEUs), os Centros Municipais de Educação (CMEs), o Centro Municipal de Educação Ambiental (CEMEA), os Centros Municipais de Incentivo à Leitura (CMILs), além das Escolas da Rede Municipal, são equipamentos que integram o sistema educacional da Prefeitura de Guarulhos, sendo institucionalmente afetos à Secretaria de Educação, e têm como objetivo oferecer, a toda a população, inclusive à sua parcela mais vulnerável, espaços educativos promotores de inserção social através da educação, cultura, esporte, lazer e recreação.



C I D A D E D E
GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

Todos estes espaços foram pensados e construídos em regiões onde o entorno apresenta indícios de vulnerabilidade socioambiental.

Localizados em bairros com relevante densidade demográfica e/ou com demandas por equipamentos educacionais, de cultura, esporte e entretenimento, buscam a ampliação e a qualificação de oportunidades educacionais em ambientes não formais de aprendizagem, no âmbito dos serviços públicos, voltado aos territórios em que estão inseridos.

São espaços compostos por unidades educacionais cuja infraestrutura contempla espaços e territórios de natureza multidimensional, que potencializam a intersetorialidade das políticas públicas municipais por meio do fortalecimento das redes fomento educacional, de proteção social e de ações intersecretariais articuladas voltadas ao desenvolvimento global dos discentes de nossa rede de ensino, munícipes e, ainda, do entorno e da cidade.

Por serem abertos à comunidade, possibilitam o abarcamento daqueles que, até então, não vislumbravam perspectivas de ampliação de experiências educativas, culturais, esportivas, de lazer e recreação, além de oportunidades de frequentar espaços de convivência qualificados; e até por isso há a articulação, por parte do Poder Público, para que seja garantida acessibilidade da comunidade local a esse espaço e sua gestão.

Compete a esses espaços promover a educação integral, democrática, emancipatória, humanizadora com qualidade social, articulando educação, cultura, esporte, lazer e recreação, buscando o desenvolvimento do ser humano na sua integralidade como pessoa, cidadão e sujeito de sua história.

Por conseguinte, estes espaços têm como diretriz a defesa e a garantia dos direitos constitucionalmente assegurados, por meio da aprendizagem, da participação e da interação social.

Por serem locais de atendimento, serviço público e gratuito para a comunidade, a gestão dos equipamentos deve respeitar as características socioculturais do território, sem qualquer tipo de preconceitos ou discriminações de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, cor, raça, etnia, nacionalidade, situação socioeconômica, credo religioso e/ou político, idade ou de qualquer outra natureza.

Por fim, ressaltam-se os principais objetivos destes espaços, que são:

- Promover o desenvolvimento integral de bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- Ser um polo de desenvolvimento para o território;
- Viabilizar experiências educacionais democráticas, emancipatórias e inovadoras;
- Promover o protagonismo infanto-juvenil;



- Propiciar e promover a equidade social no entorno;
- Garantir o direito e o acesso dos usuários à educação, cultura, lazer, esporte e recreação.

No Município de Guarulhos, a gestão central dos Centros de Educação é vinculada, no âmbito da Secretaria de Educação, que tem como uma de suas finalidades ser uma plataforma de gestão compartilhada dos equipamentos públicos da cidade, articulando o acesso a espaços em unidades escolares aos finais de semana, como por exemplo, nos CEUs, CMEs, CILs e CEMEA, que estão disponíveis para atendimento, funcionando de segunda à sexta-feira, das 7h às 21h e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 17h.

Estruturado para estimular o desenvolvimento social e reforçar a parceria entre escola e comunidade, o Programa Escola 360 envolve os munícipes para a realização de atividades educativas, culturais e esportivas, por meio de parcerias com Secretarias e Subsecretarias da Prefeitura, ações sociais, apresentações de artistas independentes, atividades desenvolvidas por voluntários, entre outras.

Nossas iniciativas têm por objetivo fortalecer a parceria entre escola e comunidade, enriquecendo criativamente os espaços, destacando a disponibilidade para o atendimento de crianças das escolas municipais acopladas. Com a proposta de ser um agente de desenvolvimento social por meio da abertura dos equipamentos públicos existentes na cidade, o programa tem o intuito de envolver os munícipes para a realização de atividades diversas, nas supracitadas áreas.

Também é importante frisar outra iniciativa, de cunho pedagógico, no âmbito de atuação dos Programa: o EducaCEU.

Trata-se de iniciativa da Secretaria de Educação, que visa suscitar a aprendizagem escolar por meio de atividades complementares e extracurriculares e, ainda, ampliar o tempo de permanência das crianças dentro dos próprios educacionais, no contraturno escolar.

É sabido que a aprendizagem ultrapassa os muros da escola e, desta forma, o Programa, ciente das potencialidades educacionais que podem ser despertadas nos Centros Educacionais Unificados, dada a infraestrutura que estes equipamentos apresentam, busca contribuir para a garantia dos direitos de aprendizagem, em conformidade com o proposto pelos documentos oficiais, como a BNCC e a Proposta Curricular – QSN, elaborada democraticamente com os docentes da rede.

O projeto EducaCEU tem como objetivo principal fortalecer as ações que fomentem o desenvolvimento de potencialidades e saberes dos educandos da rede municipal, como forma de incitar as múltiplas dimensionalidades que compõe a educação integral.



CIDADE DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

Dentre os objetivos específicos, visamos contribuir para a garantia dos direitos de aprendizagem, através da oferta de atividades complementares aos alunos da rede municipal; minimizar a vulnerabilidade social, ampliando o tempo de permanência dos estudantes em equipamentos públicos educacionais; ampliar o repertório cultural dos educandos através de atividades que envolvam as mais diferentes linguagens; aprimorar a psicomotricidade, por meio da oferta de atividades físicas e esportivas; operacionalizar atividades que estimulem o desenvolvimento biopsicossocial, a construção do conhecimento, o pensamento crítico, o protagonismo e a autonomia dos estudantes. A oferta contínua de atividades para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas acopladas, amplia as oportunidades para desenvolvimento de competências e habilidades distintas e diversificadas, aumentando, assim, as chances de sucesso escolar dos discentes.

Nesse sentido, visando potencializar as ações educacionais e sociais, a Administração Municipal **pretende qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais**, como forma de, eventualmente, celebrar Contrato de Gestão, com a finalidade de operacionalizar a gestão e execução de ações e serviços na área da **EDUCAÇÃO**, disponibilizando serviços à população de forma mais eficiente, através de parceria.

O procedimento de qualificação encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.545/2017 e Decreto Municipal nº 35181/2018.

3- DA QUALIFICAÇÃO:

3.1 – A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guarulhos, deverá apresentar **Requerimento de Qualificação** dirigido ao Secretário de Educação, com destino à **Comissão Especial de Avaliação**, conforme modelo constante no **Anexo I deste Edital**, subscrito pelo representante legal da entidade interessada, acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme requisitos do presente Edital e na Lei Municipal nº 7.545/2017 e Decreto Municipal nº 35181/2018, através de envelope lacrado, identificado externamente, com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SE

QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO “ORGANIZAÇÕES SOCIAIS” NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Entidade pretendente: (Nome da Entidade)



3.2 – Como forma de se verificar o atendimento dos requisitos para a pretendida qualificação, as entidades deverão:

3.2.1 – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, bem assim, como órgão de fiscalização, o conselho fiscal;
- d) composição e atribuições da diretoria;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) previsão de incorporação do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
 - i) a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção irregular ou ilegal de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da organização.

3.2.2 – Cópia da Ata da última eleição do órgão colegiado de deliberação superior e de sua Diretoria, devidamente registradas;



3.2.3 – Documentação que comprove a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação **MÍNIMA** das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais;
- e) certidões Negativas do Distribuidor Cível e Criminal, em nome do Presidente e do Tesoureiro ou do Diretor Financeiro da entidade Requerente;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

g) **Declaração (Anexo II)** assinada pelo Presidente da entidade, ou seu representante legal, declarando que:

- Não participam do Conselho de Administração e das Diretorias da entidade, cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Coordenadores, dos Presidentes de autarquia ou Fundação, Vereadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta, nesta compreendidas as empresas estatais, do Município de Guarulhos;
- Inexiste impedimento legal para eventualmente contratar com a Administração Pública;
- Que seus Diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da Administração Direta ou Indireta Municipal, bem como não exercem cargo público junto a esta Administração Municipal;
- Que atende plenamente o contido nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 7.545/2017, que tratam, respectivamente, da estruturação do Conselho de Administração e suas atribuições privativas;

3.3 Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- a) as de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços num círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- b) os Sindicatos, as Associações de Classe ou de representação de categoria profissional;
- c) as Organizações Partidárias, inclusive suas fundações;
- d) as entidades com finalidade lucrativa;
- e) as Cooperativas;



- f) as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal;
- g) as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
- h) entidades que possuam em seus quadros estatutários, agentes políticos de qualquer uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes políticos do município de Guarulhos.

3.4 A **Comissão Especial de Avaliação** será instituída mediante Portaria do Secretário de Educação, por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles seu Presidente e será responsável pela análise do Requerimento de Qualificação e ao final, no caso de deferimento, encaminhará o referido pedido ao Secretário de Educação para que ele adote providências quanto a publicação do Deferimento no Diário Oficial do Município e a consequente emissão do Certificado de Qualificação.

3.5 Os interessados deverão apresentar todos os documentos dentro de sua validade, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis;

3.6 O Requerimento de Qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e nas condições previstas neste Edital;

3.7 É de total responsabilidade do(a) requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele(a) prestadas.

4. DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO:

4.1 O Requerimento de Qualificação, conforme modelo que compõe o Anexo I deste Edital, endereçado ao Secretário de Educação e dirigido à Comissão Especial de Avaliação, será autuado no presente processo administrativo.

4.2 A Comissão Especial de Avaliação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, bem como se atende às condições deste Edital, e ainda, se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando a análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido, encaminhando, no caso de deferimento, ao Secretário de Educação para publicação e emissão do Certificado de Qualificação, nos termos do § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 35181/2018, na forma do **Anexo III**.



4.3 O pedido de qualificação será indeferido, quando o requerente:

- a) não atender aos requisitos previstos nos artigos na Lei Municipal nº 7.545/2017 e Decreto Municipal nº 35181/2018;
- b) não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;
- c) não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital;
- d) não apresentar a documentação no prazo concedido;
- e) incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital;
- f) apresentar documentação incompleta, ou seja, de forma irregular;

4.4 Caso o indeferimento se der em razão da apresentação de documentação incompleta, hipótese prevista na alínea “f” do item 3.3, fica facultado ao Secretário de Educação conceder ao requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos, reiniciando-se, neste caso, o prazo previsto de que trata o art. 2º do Decreto nº 35181/2018.

4.5 Indeferido o pedido de qualificação, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de até 3 (três) dias para interpor recurso e solicitar a reapreciação do pedido. Na hipótese de o recurso ser provido, a entidade terá seu pedido de qualificação deferido, com a consequente emissão do Certificado de Qualificação.

4.6 Na inércia do requerente em atender o prazo para a interposição de recurso visando à reapreciação do pedido, ou ainda, mantendo-se o indeferimento, após análise recursal, o extrato dessa decisão do indeferimento será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal da Educação.

4.7 Não caberá novo recurso da decisão de indeferimento já analisado em sede recursal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos qualificadas nos termos do presente Edital, as quais não possuem direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

5.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a seleção da Organização Social apta a eventualmente celebrar Contrato de Gestão.



CIDADE DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 5.3 Qualquer pessoa interessada poderá solicitar à Comissão Especial de Avaliação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br ou solicitar junto ao Fácil da Educação, sito à Rua Claudino Barbosa, 313 – Bairro Macedo – CEP 07113-040 – Guarulhos – São Paulo.
- 5.4 Os casos omissos deste Edital serão solucionados junto à Comissão Especial de Avaliação, Procuradoria Municipal e/ou outros órgãos técnicos, observando-se a legislação de regência.
- 5.5 O Edital completo poderá ser obtido por meio do site: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>

Guarulhos, em 25 de fevereiro de 2025.

Silvio Rodrigues
Secretário de Educação



CIDADE DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE
DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO “ORGANIZAÇÕES SOCIAIS” NA
ÁREA DA EDUCAÇÃO

Ao

Senhor Secretário de Educação do município de Guarulhos
Comissão Especial de Avaliação

(Nome da entidade) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador
da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, vem REQUERER sua qualificação como Organização Social na área da
Educação, com interesse em firmar CONTRATO DE GESTÃO com a Administração Pública
Municipal de Guarulhos, de acordo com eventual Edital de Chamamento Público a ser publicado
oportunamente, juntando para tanto, a documentação necessária nos termos do presente Edital e da
legislação de regência.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A entidade _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei e por ser expressão da verdade:

- () Não participam do Conselho de Administração e das Diretorias da entidade, cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Coordenadores, dos Presidentes de autarquia ou Fundação, Vereadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Guarulhos.
- () Inexiste impedimento legal para eventualmente contratar com a Administração Pública.
- () Que seus Diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da Administração Direta ou Indireta Municipal, bem como não exercem cargo público junto a esta Administração Municipal;
- () Que atende plenamente o contido nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 7.545/2017, que tratam, respectivamente, da estruturação do Conselho de Administração e suas atribuições privativas, respectivamente.

Local, ____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



CIDADE DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

Anexo III

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO – ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS

NÚMERO: _____

DATA DE EMISSÃO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ Nº _____

Atendidos todos os requisitos legis, fica a entidade sem fins lucrativos acima, **QUALIFICADA** como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS**, no Município de Guarulhos, nos termos da Lei Municipal nº 7.545/2017 e do Decreto Municipal nº 35181/2018, para desenvolver atividades dirigidas ao ensino, conforme despacho no processo administrativo nº _____ e publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

SE, em ____ de _____ de 2025.

Silvio Rodrigues
Secretário de Educação